

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA

VERBA N.º 379

Material e Serviços

8.01.4	4	— Despesas Diversas	
40		— Gastos gerais	
403		— Serviços de limpeza	66.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.			
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1963.			

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral - Substituto

DECRETO N. 42.365, DE 16 DE AGOSTO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao

DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA DO ESTADO
VERBA N. 13
Material e Serviços

8.07.3	3	— Material de Consumo	
31		— Alimentação	
311		— Café e açúcar	30.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA DO ESTADO
VERBA N. 13
Material e Serviços

8.07.3	3	— Material de Consumo	
36		— Custeio, manutenção e conservação	
363		— Comunicações	30.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral - Substituto

DECRETO N. 42.366, DE 16 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, um crédito no valor de Cr\$ 3.505.000,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil cruzeiros), suplementar às dotações do orçamento vigente da mesma Faculdade, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.0	0	— Pessoal Fixo	
08		— Prêmios	
081		— Vantagem pecuniária da licença-prêmio	600.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.3	3	— Material de Consumo	
30		— Artigos de expediente	
300		— Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	100.000,00
301		— Artigos de limpeza e higiene	50.000,00
302		— Material elétrico e de iluminação	100.000,00
32		— Material de laboratório e de gabinete	
320		— Material de laboratório, de gabinete e similares	200.000,00
36		— Custeio, manutenção e conservação	
361		— Aparelhos e instrumentos técnicos	100.000,00
364		— Veículos, semoventes e arreamentos	80.000,00
367		— Próprios do Estado	100.000,00
39		— Material de distribuição remunerada e gratuita	
398		— Serviços gráficos e de publicidade	300.000,00
8.31.4	4	— Despesas Diversas	
41		— Utilidades contratuais	
410		— Gás, telefone e energia elétrica	100.000,00
42		— Serviços de conservação e manutenção	
420		— Instalações e equipamentos	100.000,00
421		— Aparelhos e instrumentos técnicos	100.000,00
427		— Próprios do Estado	50.000,00
46		— Dívida pública	
469		— Despesas de exercícios encerrados	1.505.000,00
47		— Despesas especiais	
475		— Serviços auxiliares	20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.505.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superavits" relativos a exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços da mesma Instituição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral - Substituto

DECRETO N.º 42.367, DE 16 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo, um crédito de Cr\$ 59.544.115,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e cento e quinze cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do seu orçamento próprio, aprovado pelo Decreto n. 41.287, de 26 de dezembro de 1962:

1 ADMINISTRAÇÃO

VERBA N.º 1

Pessoal

8.29.0	0	— Pessoal Fixo		
01		— Vencimentos e remunerações		
013		— Quartas ou sextas partes		1.500.000,00
8.29.1	1	— Pessoal Variável		
10		— Extranumerários		
101		— Mensalistas provisórios	1.700.000,00	
110		— Auxílios para diferença de Caixa	90.000,00	1.790.000,00

VERBA N.º 2

Material e Serviços

8.29.2	2	— Material Permanente		
20		— Instalações e equipamentos		
200		— Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares		2.000.000,00
8.29.3	3	— Material de Consumo		
30		— Artigos de expediente		
300		— Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	500.000,00	
31		— Alimentação		
311		— Café e açúcar	50.000,00	
34		— Vestiários e dormitórios		
340		— Vestuários	50.000,00	
36		— Custeio, manutenção e conservação		
360		— Instalações e equipamentos	50.000,00	
364		— Veículos, semoventes e arreamentos ..	150.000,00	
37		— Serviços Industriais		
370		— Matéria prima e de custeio para oficinas	100.000,00	900.000,00

8.29.4	4	— Despesas Diversas		
40		— Gastos Gerais		
404		— Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	50.000,00	
41		— Utilidades contratuais		
410		— Gás, telefone e energia elétrica	350.000,00	
47		— Despesas especiais		
473		— Despesas judiciais e certidões em geral	150.000,00	
48		— Assistência e Previdência Social		
481		— Pensões e pecúlios (pensões mensais)	10.000.000,00	
483		— Socorros clínicos, farmacêuticos e funerários	500.000,00	11.050.000,00

Soma da Administração 17.240.000,00

SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

VERBA N.º 3

Pessoal

8.29.0	0	— Pessoal Fixo		
01		— Vencimentos de cargos		
013		— Quartas ou sextas partes		560.000,00
8.29.1	1	— Pessoal Variável		
10		— Extranumerários		
101		— Mensalistas		8.040,00

VERBA N.º 4

Material e Serviços

8.29.2	2	— Material Permanente		
20		— Instalações e equipamentos		
200		— Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares ..	300.000,00	
202		— Instalações e equipamentos de dormitórios de enfermarias, de copas, de cozinha de lavanderias e similares ..	8.100.000,00	
21		— Aparelhos e instrumentos técnicos		
210		— Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios de observação e similares	14.000.000,00	
24		— Veículos, semoventes e arreamentos		
240		— Veículos motorizados	5.240.000,00	27.640.000,00
8.29.3	3	— Material de consumo		
34		— Vestiários e dormitórios		
340		— Vestuários	150.000,00	
341		— Dormitórios	1.000.000,00	
36		— Custeio, manutenção e conservação		
360		— Instalações e equipamentos	20.000,00	1.170.000,00

8.29.4	4	— Despesas Diversas		
40		— Gastos gerais		
401		— Refeições, café e lanches	100.000,00	
42		— Serviços de conservação e manutenção		
420		— Instalações e equipamentos	100.000,00	
424		— Veículos e arreamentos	100.000,00	
45		— Serviços especiais		
450		— Serviços especiais		
I		— Internações hospitalares	4.400.000,00	4.700.000,00

Soma dos Serviços Assistenciais 34.078.040,00

ARMAZEM DE ABASTECIMENTO

VERBA N.º 5

Pessoal

8.29.1	1	— Pessoal Variável		
10		— Extranumerários		
101		— Mensalistas		902.400,00

VERBA N.º 6

Material e Serviços

8.29.2	2	— Material Permanente		
24		— Veículos, semoventes e arreamentos		
240		— Veículos motorizados		4.000.000,00
8.29.3	3	— Material de Consumo		
30		— Artigos de expediente		
300		— Artigos de escritório, de desenho, de impressos e de papelaria	500.000,00	

Soma do Armazem de abastecimento 5.402.400,00